

LEI COMPLEMENTAR Nº 472 DE 19 DE MARÇO DE 2.007.

Define as atribuições do cargo de provimento.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O cargo de provimento efetivo de biólogo, já previsto no Quadro Geral do Pessoal do Executivo, através da Lei Complementar nº 177, de 05 de junho de 1996, e da Lei Complementar nº 245, de 05 de maio de 1999, possui as seguintes atribuições:

“Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais e os animais; propor e orientar o uso de meios de controle biológico visando a defesa do equilíbrio do meio ambiente; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material de estudo; analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local; elaborar programas a serem desenvolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente, executar tarefas que lhe sejam delegadas pela referida Secretaria, bem como junto ao Zoológico Municipal, dentro das atribuições do cargo.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme